

Programa de Integridade

**TUCANO**   
ÓLEO E GÁS

## A Empresa

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** foi constituída em 2018, com a missão de melhorar e oferecer serviços de alto padrão para o mercado de exploração no Brasil.

Atualmente temos o escopo de Serviços completos de perfuração, Construção de poços e Soluções aprimoradas de recuperação de óleo.

Nossa equipe tem uma reputação de excelência em perfuração que excede de forma consistente as expectativas de nossos clientes e um histórico de fornecer aos clientes serviços de perfuração de longo prazo, seguros e produtivos.

## Missão

Fornecer soluções líderes de mercado de petróleo e gás que excedam consistentemente as expectativas de nossos clientes, construindo um forte relacionamento de equipe com nossos clientes, fornecendo um local de trabalho seguro e capacitador para nossos funcionários, buscando continuamente a excelência e desenvolvendo soluções inovadoras usando equipamentos de alta tecnologia para oferecer um ótimo desempenho.

## Visão

Ser um fornecedor líder de soluções em petróleo e gás para a indústria de exploração e produção OnShore da América do Sul.



## O Programa de Integridade

O Programa de Integridade da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, consiste no conjunto de diretrizes e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Com base no Programa de Integridade nós da **TUCANO ÓLEO E GÁS** assumimos o compromisso em coibir e eliminar qualquer forma de corrupção, fraude ou atividade ilícita.

Acreditamos que podemos desenvolver e cultivar uma cultura ética e transparente entre todos os nossos colaboradores, terceiros e parceiros que se envolvem diretamente conosco nas mais diversas relações, por isso nos baseamos na integridade, um valor indiscutivelmente essencial. Independentemente das circunstâncias, quem tem integridade não se corrompe, cultiva a honestidade e o respeito.

Com o Programa de Integridade, todos os colaboradores, fornecedores e parceiros se envolvem em um comprometimento com a transparência, ética e combate à corrupção, com base na lei brasileira nº12.846/13 e previsões das legislações internacionais FCPA (USA) e UKBA (UK), buscando a efetividade de medidas voltadas, principalmente, para a prevenção, detecção e remediação de atos lesivos contra a administração pública e entes privados e estrangeiros.

## Leis Anticorrupção?

No desenvolvimento de nossas atividades, estamos sujeitos as seguintes leis nacionais e internacionais de combate a corrupção:



- ⇒ Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- ⇒ Foreign Corrupt Practices Act 1977 (FCPA), lei federal dos Estados Unidos da América (EUA) de combate a corrupção, a qual estamos sujeitos.
- ⇒ UK Bribery Act 2010, lei anticorrupção do Reino Unido, que permite aos tribunais britânicos julgarem crimes relacionados a fraude e a corrupção cometidos por empresas constituídas no Reino Unido ou que realizem operações em seu território

## Nossos princípios Éticos

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** tem convicção de que, para atingirmos os objetivos da empresa, todos devemos agir de forma correta e transparente.

Nosso Código de Ética está baseado nos nossos Valores:

- ⇒ **Ética e Transparência:** Ser honesto nas ações do dia a dia, garantindo confiança e credibilidade entre nossos clientes, colaboradores, fornecedores e todas as partes interessadas.
- ⇒ **Respeito às Pessoas:** Respeitar as relações humanas, baseando-se em princípios de igualdade e respeito à individualidade e dignidade, com relacionamentos livres de preconceitos de toda e qualquer natureza, sejam eles por origem ou condição social, religião, gênero, cor, etnia, idade, orientação sexual, preferências políticas, condições físicas, ou qualquer outra forma de discriminação.
- ⇒ **Integridade:** Ter conduta respeitável e íntegra perante a sociedade, compatível com os valores estabelecidos pela empresa;
- ⇒ **Cumprimento das Leis:** Respeito às legislações vigentes, bem como às normas internas que regulam as atividades da empresa, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e internacionais aplicáveis.



⇒ **Profissionalismo:** Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência profissional e o desenvolvimento da empresa.

## Área de Compliance

O termo “Compliance” significa “agir de acordo” com as normas, políticas, regras e diretrizes estabelecidas.

A área de Compliance na **TUCANO ÓLEO E GÁS** busca fomentar, através do Programa de Integridade, o desenvolvimento de práticas e medidas de melhoria contínua que assegurem e façam cumprir às leis, regulamentações e normas internas da empresa. Para isso, conta com apoio e engajamento da alta administração, colaboradores, parceiros e terceiros para que, em conjunto, criem um ambiente corporativo íntegro e ético para todos.

A área de Compliance compõe a segunda linha de defesa da **TUCANO ÓLEO E GÁS** responsável por garantir o monitoramento das ações corretivas e supervisão de conformidades da operação.



**PRIMEIRA LINHA DE DEFESA**  
Gestores “donos” dos riscos



**SEGUNDA LINHA DE DEFESA**  
Gestão de Riscos e Compliance



**TERCEIRA LINHA DE DEFESA**  
Auditoria Interna



## Pilares do Programa de Integridade

### Comprometimento e Apoio da Alta Administração

O Programa de Integridade propõe que todos os integrantes da Alta Direção da **TUCANO ÓLEO E GÁS** estejam comprometidos com os padrões de ética e conduta, além da responsabilidade em fazer cumprir as políticas, regimentos e procedimentos da empresa.

Todos da Alta Direção, aderem o compromisso com a efetividade dos projetos desenvolvidos o pelo Programa de Integridade em prol a uma cultura corporativa ética e transparente, que fomenta os valores e políticas da empresa.

Periodicamente discutem assuntos referentes ao Programa, participam de treinamentos e aplicam de forma estratégica, os princípios de integridade em todos os negócios desenvolvidos pela **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

### Códigos, Políticas e Procedimentos

Buscando o compromisso e a responsabilidade em fazer cumprir as diretrizes e normas da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, o Programa de Integridade realiza um ciclo de atualização dos documentos normativos da empresa com o objetivo de garantir a compreensão e uniformidade de todos os processos envolvidos nas atividades da empresa.

Um documento integrante do Programa e fundamental para o bom andamento da empresa é o **Código de Ética e Conduta**, que tem como objetivo divulgar os valores da empresa a partir de diretrizes que norteiam a empresa e as atitudes de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores.



## Programa de Integridade

# TUCANO

ÓLEO E GÁS

Além do Código de Ética e Conduta, as Políticas de Compliance da **TUCANO ÓLEO E GÁS** sustentam o Programa de Integridade e seguem as melhores práticas dos padrões de ética empresarial.

Todas as políticas corporativas são aprovadas pela Alta Administração e, por isso, estão alinhadas com os objetivos estratégicos, o que evidencia a Transparência e a Governança da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

As políticas integrantes ao código de ética são:

- ⇒ Política de Compliance;
- ⇒ Política Anticorrupção;
- ⇒ Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades;
- ⇒ Política de Doações e Patrocínios;
- ⇒ Política Não Retaliação a Denunciantes;
- ⇒ Política Gestão de Riscos;
- ⇒ Política Conflito de Interesses;
- ⇒ Política Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Agentes Intermediários;
- ⇒ Política Relacionamento com o Poder Público;
- ⇒ Política de Due Diligence de Integridade.

A seguir constam detalhes de todas as políticas de compliance integrantes ao Programa de Integridade:



## Política de Compliance

### ⇒ Objetivo

Esta Política tem o objetivo de disseminar a prática de Compliance por todos os níveis de hierarquia da empresa, demonstrando a importância de agir em conformidade com as diretrizes internas, Código de Conduta, Políticas Corporativas, e Legislação aplicável ao negócio.

A Política visa orientar a função de compliance na **TUCANO ÓLEO E GÁS** com a definição de diretrizes, papéis e responsabilidades.

### ⇒ Aplicação

A presente Política abrange todos os colaboradores de qualquer nível hierárquico da **TUCANO ÓLEO E GÁS**. O cumprimento desta Política fortalece a ética, governança e eficiência da empresa, além de preservar a reputação e credibilidade da empresa.

### ⇒ Definições

**Compliance:** A expressão compliance deriva do verbo inglês “to comply”, que significa dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir as regras internas e externa a empresa. Na hipótese de não conformidade a empresa fica sujeita a sanções, perda financeira, danos à reputação e a imagem.

### ⇒ Do programa de integridade

O Programa de Integridade da **TUCANO ÓLEO E GÁS** tem o objetivo de garantir que a condução dos negócios da empresa ocorra conforme os mais elevados padrões de ética e transparência em todas suas atividades e negócios.

Para tanto estabelece um conjunto de procedimentos e controles com o objetivo de prevenir, detectar e responder a riscos de condutas irregulares que descumpram as regras seja do Código de Ética e de Conduta, das Políticas Corporativas, dos processos internos e das legislações aplicáveis ao negócio.

Os pilares que sustentam o Programa de Integridade da **TUCANO ÓLEO E GÁS** são:



# Programa de Integridade

# TUCANO

ÓLEO E GÁS

- Comprometimento com a Cultura de Integridade
- Diretrizes claras sobre o Código de Ética e de Conduta e Políticas Corporativas;
- Conhecimento e gerenciamento dos riscos de Compliance;
- Conheça seus terceiros e parceiros (*Due Diligence* de Integridade);
- Controles internos e monitoramentos;
- Comunicação e Treinamento;
- Canal Confidencial e medidas administrativas e disciplinares.

É responsabilidade de todos os colaboradores da **TUCANO ÓLEO E GÁS** a execução e cumprimento do programa.

#### ⇒ **Estrutura da Área de Compliance**

A estrutura da área de Compliance é ligada a Alta Administração, com independência na condução de ações com todas as áreas da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações e controles.

A estrutura da área de Compliance é composta por gestores competentes. Para manter a independência, o reporte da área de Compliance é feito diretamente a Alta Administração.

#### ⇒ **Funções da Área de Compliance**

A área de Compliance tem como sua principal função realizar a implementação e desenvolvimento do Programa de Integridade, além de exercer atuação em outras funções, a saber: preventiva, normativa, educativa, monitoramento e controle, consultiva e a deliberativa.

Na função preventiva tem o objetivo de identificar, avaliar e responder os riscos de integridade e combater situações de indícios de condutas irregulares e de corrupção que possam causar prejuízos materiais e reputacionais a empresa.

A atividade avaliação de integridade (*due diligence*) de fornecedores, terceiros e parceiros também é responsável por prevenir os riscos de corrupção e reputação no relacionamento com o público externo.



## Programa de Integridade

# TUCANO

ÓLEO E GÁS

Na função normativa busca orientar na criação e revisão de Políticas Corporativas, assessorar na criação e/ou melhorias de processos e normativos que assegurem a observância das diretrizes de ética e integridade na atividade das áreas.

Na função educativa visa promover a comunicação e capacitar por meio de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, Políticas de Compliance e o Código de Ética e de Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, e todas as partes interessadas ao negócio.

Na função de monitoramento e controle, objetiva garantir e aprimorar a estrutura de controles internos dos principais riscos de integridade para assegurar sua gestão eficaz, além de realizar a análise e tratativa das declarações de conflito de interesses e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

Na função consultiva é responsável por esclarecer dúvidas e auxílio em relação à aplicação Código de Ética e de Conduta, políticas, processos e demais normativos relativos à ética e Compliance, além de sinalizar as áreas a necessidade de desenvolvimento ou revisão de processos/procedimentos.

Na função deliberativa realiza pareceres com recomendações de como atuar em casos de due diligence de integridade, desvios éticos ou indícios de irregularidades ou corrupção. Em situações críticas o Compliance irá reportar o parecer para comitê de ética, que será responsável por avaliar e deliberar sobre como atuar no caso concreto e qual a medida disciplinar a ser aplicada, quando necessário.

Para o desempenho de suas funções a área de compliance pode solicitar a diversas áreas o compartilhamento de relatórios, documentos, emails e demais informações necessárias ao exercício de sua atividade.



⇒ **Interfaces da Área de Compliance com as demais Áreas**

A área de Compliance possui interfaces com diversas áreas para promover a efetividade do Programa de Integridade e demais funções de compliance. Nesse sentido, seguem as áreas de maior relacionamento e suas principais atividades de interface.

Auditoria Interna é responsável por administrar o Canal Confidencial e realizar as investigações e apurações dos relatos, dar suporte a investigações decorrentes de *due diligence* de integridade e informar pontos de melhorias no Programa de Integridade.

Jurídico é responsável por realizar o acompanhamento e atualização da legislação e regulamentos aplicáveis ao negócio que impactem no Programa de Integridade, realizar a inclusão da cláusula anticorrupção nos contratos, promover o reporte aos órgãos judiciais competentes sobre a apuração de casos criminais, apoiar nas investigações e orientar quanto as medidas disciplinares aplicáveis para os casos de descumprimento.

Recursos Humanos é responsável por auxiliar na elaboração do plano de treinamento do Programa de Integridade, dar suporte nas aplicações dos treinamentos, e auxiliar nas aplicações das medidas disciplinares para casos de descumprimentos;

Todas as áreas da **TUCANO ÓLEO E GÁS** são responsáveis pela efetividade do Programa de Integridade e deverão comunicar qualquer suspeita de irregularidade no cumprimento das normas internas e dispositivos legais aplicáveis aos negócios que gerem riscos ao Compliance, tais como indícios de fraudes, corrupção, desvios éticos e conflitos de interesses.

⇒ **Canal Confidencial**

O Canal Confidencial é uma ferramenta que permite a identificação e combate de abusos, desvios de comportamento, assédios e fraudes para que as situações sejam investigadas e devidamente tratadas, além de dúvidas e esclarecimentos.



Programa de Integridade

# TUCANO

ÓLEO E GÁS

Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o Canal Confidencial, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes.



**Telefone:** (71) 3199-9239



**E-mail:** contato@tucanoenergia.com.br

Estes canais foram criados para atender de forma rápida as consultas realizadas, bem como permitir o seu registro e gestão.

⇒ **Comunicação, Treinamentos e Dúvidas**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras do Código de Ética e de Conduta, das Políticas Corporativas e dos valores da Empresa.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação

## Política Anticorrupção

⇒ **Objetivo**

O objetivo da Política Anticorrupção é reforçar o compromisso da **TUCANO ÓLEO E GÁS** de manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção tanto em relação as instituições públicas como as empresas privadas.

A Política visa assegurar que os todos colaboradores, parceiros e fornecedores da **TUCANO ÓLEO E GÁS** compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira para que todos observem as diretrizes para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes.



Esta Política corrobora as diretrizes do Código de Ética e Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, assim, ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção relacionados a **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

⇒ **Aplicação**

A presente Política abrange todos os colaboradores (Próprios ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, e todos fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio. O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios da **TUCANO ÓLEO E GÁS** é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da empresa.

⇒ **Ambiente Normativo**

Esta Política foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas sem limitação: Código de Ética e Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS**; Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e seu Decreto no 8.420/15, Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA”); Lei contra Subornos do Reino Unido (“UKBA”); Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção (“UNCAC”); Pacto Global das Nações Unidas.

⇒ **Definições**

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Agente Público Estrangeiro:** quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país ou organizações públicas estrangeiras.
- **Colaboradores Próprios:** toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual (rotineira) a empresa, sob a dependência deste e mediante salário.



## Programa de Integridade

# TUCANO

ÓLEO E GÁS

- **Colaboradores Terceiros:** toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome da **TUCANO ÓLEO E GÁS** como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.
- **Corrupção:** é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou Partes Privadas.
- **Due Diligence de Terceiros:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização e seus administradores com a qual a **TUCANO ÓLEO E GÁS** pretende se relacionar.
- **Hospitalidade:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.
- **Partes Privadas:** qualquer pessoa física ou jurídica que não seja colaborador (próprio ou terceiro) nem agente público (nacional ou estrangeiro).
- **Pessoas Politicamente Expostas:** são todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.
- **Suborno ou Propina:** é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
- **Vantagem Indevida:** consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

### ⇒ Diretrizes Gerais

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou



estrangeira, ou com Empresas Privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.

#### **Relacionamento com o Poder Público**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** reafirma sua postura íntegra e transparente em seu relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, seja nacional ou transnacional.

Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da **TUCANO ÓLEO E GÁS** estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial em benefício da **TUCANO ÓLEO E GÁS** ou próprio.

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que devem ser consistentes e verídicos.

Por fim, destaque-se a existência da “Política de Relacionamento com o Poder Público” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

#### **Lei Anticorrupção**

A Lei Anticorrupção brasileira dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira.

Por meio dessa lei a pessoa jurídica passa a ter responsabilidade objetiva pelo ato ilícito cometido por seu colaborador, agente intermediário ou representante que beneficie a empresa, isso significa que a empresa responderá por qualquer ato de corrupção sem a necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa.



Para a realização dos atos lesivos não é necessário que o ato ilícito seja concretizado, basta promover ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas.

As penalidades previstas na lei podem ser administrativas como multa sobre o faturamento bruto e publicação da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação, e judiciais como a proibição de recebimentos de incentivos ou empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, decretação de perdimento de bens e direitos, reparação do dano, até a suspensão ou dissolução das atividades da empresa.

A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual criminal de seus administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que seja autora ou partícipe do ato de corrupção contra a Administração Pública.

#### **Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros**

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a **TUCANO ÓLEO E GÁS**, devem agir com o mais alto nível de integridade.

Assim, a **TUCANO ÓLEO E GÁS** se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de compliance por meio um procedimento de due diligence de integridade que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar exposto, nos seus relacionamentos com terceiros, com base no histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de compliance.

Quando uma situação de risco for identificada na due diligence de integridade, esta deve ser tratada de forma satisfatória com o apoio da área de Compliance antes que a relação seja contratada ou continuada.

De acordo com a Lei Anticorrupção, a **TUCANO ÓLEO E GÁS** pode ser responsabilizada pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócios caso participem de atos de subornos ou corrupção que vise beneficiar a **TUCANO ÓLEO E GÁS**, independente da empresa ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada.

Portanto, o colaborador nunca deve pedir a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido conforme os termos dessa Política.



Por fim, destaque-se a existência da “Política de Relacionamento com o Fornecedores, Prestadores de Serviço e Agentes Intermediários” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

#### **Pagamento de Facilitação**

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

#### **Cláusula Anticorrupção**

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos firmados entre o a **TUCANO ÓLEO E GÁS** e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, na qual as partes declaram o conhecimento da lei anticorrupção brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei.

O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **Conflito de Interesses**

Todos os colaboradores da **TUCANO ÓLEO E GÁS** devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Dessa forma, os colaboradores não devem usar de sua posição na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, ou seja,



devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Portanto, toda possível situação de conflito de interesses deve ser evitada e informada para que possa ser tratada de forma apropriada pela área de compliance, conforme as regras dispostas no Código de Ética e de Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Por fim, destaque-se a existência da “Política de Conflito de Interesses” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

#### **Brindes, Presentes e Hospitalidades**

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes e hospitalidades, para Agentes Públicos, pessoa a ele relacionada, ou Partes Privadas a fim de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou para empresa.

Todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados, e a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial.

Os brindes ou presentes com valor comercial serão encaminhados para a área de compliance que irá realizar o sorteio entre os colaboradores com acompanhamento da Auditoria Interna, no intuito de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como a **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Se o colaborador tiver alguma dúvida sobre como se portar em caso de recebimentos de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, ele poderá contatar a área de Compliance.

Por fim, destaque-se a existência da “Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades” que deve ser observada e cumprida de forma complementar.



## Doações de Responsabilidade Social e Patrocínios

As doações com fins de responsabilidade social e os patrocínios deverão ser realizadas de forma transparente, sendo previamente documentadas, aprovadas e feitas apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio, como servir os interesses humanitários de apoio às instituições culturais e educacionais e buscar a valorização e conhecimento da marca.

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

São vedadas que doações e patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de um agente público.

Dessa forma, a fim de verificar a idoneidade e legalidade da organização a ser beneficiada, seja por doação ou patrocínio, será realizada uma due diligence de integridade no intuito de obter informações como histórico de envolvimento em casos de corrupção, fraudes, se possuem administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, dentre outras.

Por fim, destaque-se a existência da “Política de Doações e Patrocínios” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

## Doações Políticas

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, em nome dela, conforme proibição legal.

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** respeita a participação de seus colaboradores em atividades Políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética e de Conduta.

## Fusões e Aquisições

Todas as vezes que a **TUCANO ÓLEO E GÁS** buscar novos negócios através de fusão, aquisição de qualquer organização ou ativo, deve ser realizado, previamente à conclusão da operação, além da avaliação econômica, uma due diligence de integridade, com o objetivo de identificar o histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida.



### **Registros das Operações Contábil/Financeiras**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos acionistas, investidores e sociedade em geral.

Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil/financeiras da **TUCANO ÓLEO E GÁS** serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

### **Participação em Licitações Públicas**

Caso a **TUCANO ÓLEO E GÁS** venha participar de licitações públicas estará sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (no 8.666/13), da Lei Anticorrupção, as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

### **Combate à Lavagem de Dinheiro**

A lavagem de dinheiro configura-se no processo pelo qual há a transformações de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. A **TUCANO ÓLEO E GÁS** é comprometido com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuírem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente o Canal Confidencial ou a área de Compliance.

#### **⇒ Indícios da prática de corrupção (“red flags”)**

Para fins dessa Política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os Colaboradores (Próprios e Terceiros) dispensar especial atenção para as seguintes situações:

- A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que indireto, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;



- A contraparte solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;
- A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;
- A contraparte não possui escritório ou funcionários compatível com sua atividade;

As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

Tais situações não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou Agentes Intermediários. Todavia, devem ser verificadas até que se tenha certeza de que não configuram infração a Lei Anticorrupção e a esta Política.

Todo Colaborador que se deparar com umas das situações acima elencadas deve comunicá-la imediatamente ao Canal Confidencial.

⇒ **Comunicação, treinamento e dúvidas**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política e da Lei Anticorrupção.



É de responsabilidade de todos os Líderes da **TUCANO ÓLEO E GÁS** divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação.

⇒ **Investigações e Sanções**

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Ética e de Conduta da empresa, listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da empresa;
- Ação judicial cabível.

### **Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades**

⇒ **Objetivo**

Esta Política tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta os colaboradores da **TUCANO ÓLEO E GÁS** quanto a receber ou oferecer brindes, presentes, hospitalidades e outros benefícios, tendo em vista a necessidade de evitar conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção.



As disposições deste Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS** e em sua Política Anticorrupção.

⇒ **Abrangência**

A presente Política abrange todos os colaboradores (Próprios ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, e todos fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio.

⇒ **Definições**

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

- **Brinde:** Item que (i) não tenham valor comercial distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que (ii) contenha o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que (iii) seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente determinada pessoa.

- **Entretenimento:** São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.

- **Hospitalidade:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.

- **Suborno:** É o ato de dar ou receber qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.



⇒ **Diretriz Geral**

Dar e receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma prática de cortesia comum nos negócios que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal.

Em algumas situações, a oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenha ocorrido suborno ou uma vantagem inapropriada, e podem caracterizar uma situação de conflito de interesses.

Nessas situações quando exista a intenção ou expectativa de se obter vantagem indevida ou influenciar de maneira imprópria a ação de uma autoridade pública ou empresa privada, o colaborador deve recusar receber ou dar presentes, independentemente de sua natureza ou valor.

Esta Política visa orientar que os colaboradores se comportem de maneira a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar alguma percepção de descrédito na reputação do colaborador ou da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

⇒ **Diretrizes específicas**

**Formas aceitáveis de brindes, presentes e hospitalidades**

Todos os brindes, presentes e hospitalidades recebidos por colaboradores de qualquer nível hierárquico devem ser declarados.

São aceitáveis os brindes institucionais e sem valor comercial (tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, etc) e, portanto, poderão permanecer com o colaborador.

Os brindes que tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, são aceitáveis mas serão enviados para sorteio entre os colaboradores, para evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como a **TUCANO ÓLEO E GÁS**.



A área de compliance irá receber as informações de recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades realizadas e avaliar ao final a possibilidade do colaborador que recebeu permanecer ou determinar a realização de sorteio entre os colaboradores com o acompanhamento da Auditoria Interna.

É proibido comercializar interna ou externamente os brindes, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows que forem sorteados pela **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

As refeições de negócios devem acontecer preferencialmente em almoços e devem ser evitados almoços com fornecedores, durante a fase de negociação/ contratação.

Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente ele poderá contatar seu superior imediato, ou a área de Compliance.

#### **Formas vedadas de brindes, presentes e hospitalidades**

É proibido e intolerável que os colaboradores solicitem favores ou presentes a terceiros com que façam negócios, seja para benefício próprio ou para membros de sua família, bem como é proibido que se dê a impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa de um favor, presente ou hospitalidade.

É proibido e intolerável que os colaboradores aceitem como presente qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independente da quantia.

Os colaboradores ao serem convidados para participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores, somente podem aceitar participar após a aprovação formal da Diretoria.

Caso os organizadores do evento se ofereçam para pagar viagem e acomodações para o colaborador, somente poderá aceitar após a aprovação formal da Diretoria. Não serão aceitos gastos de viagens com pessoas vinculadas ao beneficiário, a exemplo de familiares.



Os colaboradores não devem receber brindes, presentes e hospitalidades em suas residências. Caso isso venha a ocorrer o colaborador deve declarar que recebeu em sua residência para área de compliance.

#### **Restrições para área de Suprimentos**

A área de Suprimentos, devido à sua função, por estar diretamente vinculada a contratação e renovação de contratos, para evitar situações que possam interferir em decisões de seus colaboradores somente pode aceitar brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné e similares de valor simbólico.

Caso os colaboradores recebam brindes ou presentes acima desta categoria devem declarar o recebimento para realização de sorteio entre os colaboradores.

A área de Suprimentos não pode aceitar nenhum brinde ou gentileza de fornecedores, prestadores de serviço ou terceiros que estejam participando de concorrência ou renovando propostas de fornecimento de serviços, produtos ou materiais para empresa, de forma a evitar qualquer percepção de comportamento inadequado.

#### **Restrições em relação ao Poder Público**

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa.

Dessa forma, a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados e somente será permitido, única e exclusivamente, receber e dar brindes promocionais sem valor comercial.

Importante destacar que os brindes a serem distribuídos a Agentes Públicos devem ocorrer a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas



comemorativas, oferecidos de forma difusa, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas.

Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente no relacionamento com o Poder Público ele poderá contatar seu superior imediato, ou a área de Compliance.

#### **Presentes limitados a um ciclo anual**

Os colaboradores devem evitar receber mais do que duas vezes em um período de 12 (doze) meses presentes do mesmo fornecedor, parceiro ou terceiro.

#### ⇒ **Processo do recebimento de brindes, presentes e hospitalidades**

Todos os brindes, presentes e hospitalidades recebidos por colaboradores de qualquer nível hierárquico devem ser declarados, assim que possível, logo após o recebimento.

As declarações serão recebidas pela área de compliance que irá analisar o terceiro responsável pela entrega, o contexto da entrega e o valor comercial do item.

Após essa verificação, conforme os critérios desta Política, o colaborador será instruído a permanecer com o item recebido ou a enviá-lo para sorteio entre os colaboradores.

O sorteio será realizado pela área de compliance, com o acompanhamento da auditoria interna.

Caso o recebimento do brinde, presente ou hospitalidade esteja em desacordo com esta Política, o colaborador será instruído a devolvê-lo ao remetente, justificando a razão de sua recusa.



## Política de Doações e Patrocínios

### ⇒ Objetivo

Estabelecer as diretrizes para a realização das doações e patrocínios da **TUCANO ÓLEO E GÁS** a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

### ⇒ Aplicação

Esta Política deve ser de conhecimento e cumprida por todos, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios.

### ⇒ Definições

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.
- **Patrocínios:** é o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.
- **Pessoas Politicamente Expostas:** são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme definição do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, resolução no 16.



- **Organizações Sem Fins Lucrativos:** são organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam à consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro.

⇒ **Diretrizes Específicas**

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

**Doações com fins de Responsabilidade Social**

No intuito de garantir que as doações com fins de responsabilidade social ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade esta Política institui as seguintes diretrizes.

A diretoria, é responsável por selecionar, validar e gerenciar as doações com fins de responsabilidade social a serem feitas para organizações sem fins lucrativos.

Essas doações com fins de responsabilidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, seja através de contribuições financeiras, programas solidários, voluntariado, esporte, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros.

**Vedações as doações**

São vedadas que as doações sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.

São vedadas doações para organizações sem fins lucrativos que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

São vedadas doações para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades



## Programa de Integridade

# TUCANO

ÓLEO E GÁS

relacionadas com o negócio da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância as regras previstas no Código de Ética e de Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Caso uma organização a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, a doação será possível, desde que seja realizada uma *due diligence* integridade e parecer pela área de Compliance.

São vedadas doações para organizações em que colaboradores da **TUCANO ÓLEO E GÁS** ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

### **Verificação prévia e periódica**

A direção submeterá a possível organização beneficiada a uma verificação prévia e periódica a ser efetivada pela área de Compliance.

Essa verificação ocorrerá por meio de uma *due diligence* integridade tanto da organização e como de seus administradores no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta Política.

Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance irá emitir parecer a direção. Em situações críticas, o Compliance poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre a aprovação ou rejeição da doação com fins de responsabilidade social.

### **Monitoramento da doação**

A direção se compromete a realizar o monitoramento contínuo da efetividade das doações e ações sociais realizadas às organizações sem fins lucrativos.

As doações serão feitas diretamente às pessoas jurídicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas organizações beneficiadas, salvo nos projetos de chamamento



público que permitam expressamente em edital a possibilidade de participação de pessoas físicas.

Todas as doações serão divulgadas anualmente, por meio da prestação de contas e relatório de atividades.

#### **Cláusula Anticorrupção e de Integridade**

Os contratos firmados com as instituições beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda a **TUCANO ÓLEO E GÁS** caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei no 12.846) que possam impactar em sua reputação.

Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendam que as organizações beneficiadas se submetam as previsões do Código de Ética e de Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS** e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

#### **Doações com fins Institucionais**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** realiza doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa.

As doações com fins institucionais podem ocorrer por diversas modalidades, como:

- Materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio da **TUCANO ÓLEO E GÁS**;
- Materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- Contratação de serviços para fins de doações;
- Execução de serviços próprios em geral;
- Valores financeiros.

As solicitações de doações institucionais devem ser documentadas e direcionadas a Diretoria responsável por validar se o objetivo e a finalidade da doação estão de acordo com a estratégia de negócio e valores da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.



As solicitações de doações para entidades públicas deverão ser solicitadas mediante ofício assinado pelo Agente Público responsável pela gestão da doação solicitada, que deve informar o objetivo, a finalidade e a destinação do recurso.

Após o recebimento da solicitação de doação, a Diretoria submeterá a possível entidade beneficiada a *due diligence* integridade a ser feita pela área de Compliance no intuito de verificar os riscos e impactos relacionados às regras de compliance e anticorrupção, conflito de interesses e a aderência a esta Política.

Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance irá emitir parecer à Diretoria. Em situações críticas, o Compliance poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre a aprovação ou rejeição da doação com fins de institucionais.

As entidades beneficiadas, sejam elas públicas, privadas ou mistas deverão comprovar a aplicação e efetividade da doação recebida por meio de procedimento de prestação de contas. As doações para entidades públicas só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes do Código de Ética e de Conduta e da Política Anticorrupção.

#### **Doações Políticas**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido do Código de Ética e de Conduta e na legislação eleitoral vigente.

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** respeita a participação de Colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta.

#### **Patrocínios**

No intuito de garantir que os patrocínios ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade da **TUCANO ÓLEO E GÁS** institui as seguintes diretrizes.



A **TUCANO ÓLEO E GÁS** pode patrocinar diversas entidades e projetos com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Diversas áreas podem indicar sugestões de entidades e projetos a serem patrocinados pela **TUCANO ÓLEO E GÁS** e a área de Marketing será responsável por deliberar, formalizar e gerir os patrocínios.

### **Vedações aos Patrocínios**

São vedadas que as contribuições de patrocínios sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.

São vedadas as contribuições de patrocínios para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

São vedadas as contribuições de patrocínios para entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, em cumprimento as regras de conflito de interesse previstas no Código de Ética e de Conduta.

Caso uma entidade a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, a doação será possível, desde que aprovada pelo Compliance.

### **Verificação prévia e periódica**

A área de Marketing submeterá a possível entidade beneficiada a uma verificação prévia e periódica a ser efetivada pela área de compliance que realizará uma *due diligence* da entidade e de seus administradores no intuito de verificar a aderência aos requisitos desta Política.



Com fundamento na análise obtida, a área de compliance irá emitir parecer a área de marketing. Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance irá emitir parecer à Diretoria. Em situações críticas, o Compliance poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre a aprovação ou rejeição do patrocínio.

#### **Monitoramento do patrocínio**

Será realizado monitoramento contínuo pela área de marketing no intuito de verificar se o valor aplicado de patrocínio está cumprindo os objetivos de sua realização.

As contribuições de patrocínio serão feitas diretamente às pessoas jurídicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas entidades beneficiadas, salvo quando o patrocínio for para atleta poderá ser na conta bancária da pessoa física.

Todos os patrocínios serão divulgados anualmente.

#### **Cláusula Anticorrupção e de Integridade**

Os contratos firmados com as entidades beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda a **TUCANO ÓLEO E GÁS** caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei no 12.846) que possam impactar em sua reputação.

Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendem que as entidades beneficiadas se submetam as previsões do Código de Ética e de Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS** e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

### **Política de Não Retaliação a Denunciantes**

#### **⇒ Objetivo**

Estabelecer regras de proteção aos envolvidos em investigações internas e aos denunciantes que, de boa fé, relatarem condutas ou fatos que ferem as diretrizes do Código de Ética e de Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS** ou as leis vigentes.



⇒ **Abrangência**

A presente Política de não retaliação a denunciante abrange todas as empresas da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, seus colaboradores, parceiros, fornecedores, investidores, entre outros.

Nenhum colaborador, parceiro ou fornecedor pode alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das diretrizes aqui previstas.

⇒ **Diretrizes Gerais**

**Diretrizes de não retaliação a denunciante**

Os envolvidos em investigações internas e os denunciante que, de boa fé, contribuírem com informações em relação a qualquer fato ou postura que fere o Código de Ética e de Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS** ou as leis vigentes, não poderão sofrer nenhum tipo de retaliação, sanção, perseguição e/ou qualquer forma de constrangimento;

A identidade do denunciante, se informada por ele, deverá ser rigorosamente protegida;

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** não tolerará qualquer ato que prejudique direta ou indiretamente o denunciante que por suspeita ou certeza denunciar fatos e ou condutas, reais ou potenciais, que violem as regras previstas em leis ou as diretrizes contidas no Código de Ética e de Conduta.

⇒ **Punições possíveis de serem aplicadas**

O não cumprimento desta política implicará em medidas disciplinares. São punições passíveis de serem aplicadas:

- Advertência por escrito (deve-se envolver o Departamento Pessoal e o Jurídico);
- Suspensão (deve-se envolver o Jurídico);
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa (deve-se envolver o Departamento Pessoal e o Jurídico);
- Exclusão do fornecedor ou parceiro da **TUCANO ÓLEO E GÁS**;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis (deve-se envolver o Jurídico).



## Política de Gestão de Risco

### ⇒ Objetivo

Esta Política tem por finalidade estabelecer as diretrizes adotadas pela **TUCANO ÓLEO E GÁS** e suas controladas, na identificação, avaliação, comunicação e tratamento dos riscos e das oportunidades geradas em decorrência da sua operação.

As atividades da **TUCANO ÓLEO E GÁS** podem ser impactadas negativamente implicando em perdas ao negócio, bem como podem ser afetadas positivamente através do aproveitamento das oportunidades decorrentes. O estabelecimento desta Política de Gestão de Riscos visa assegurar que as responsabilidades e diretrizes sejam definidas abrangendo inclusive metas, metodologias e monitoramentos aplicáveis.

Na gestão e monitoramento dos riscos do negócio, estratégicos e/ou operacionais, a **TUCANO ÓLEO E GÁS** deve sempre que possível vislumbrar oportunidades que minimizem aspectos negativos das atividades compensando com ações positivas.

### ⇒ Definições

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Matriz de Risco:** documento que formaliza os riscos Estratégicos;
- **Risco Estratégico:** são riscos abrangentes que afetam a **TUCANO ÓLEO E GÁS** de forma sistêmica e podem eventualmente ameaçar a perenidade;
- **Risco Operacional:** são riscos pouco abrangentes, tipicamente isolados em um departamento e/ou processo e não ameaçam a perenidade da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

### ⇒ Tipologias do Risco

Os Riscos Estratégicos da **TUCANO ÓLEO E GÁS** são subdivididos em nove categorias, de acordo com a sua natureza, conforme segue:



- **Compliance:** risco de punições legais, regulatórias, de perda reputacional e/ou financeira decorrente de inconformidades no cumprimento e aplicação de leis e regulamentações e/ou Código de Ética e de Conduta, Políticas e Normas da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.
- **Conjuntura:** risco decorrente de perdas e mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais e econômicas ou financeiras do Brasil.
- **Crédito:** risco de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de clientes, instituições financeiras e garantias de aplicações financeiras.
- **Imagem:** risco de perda decorrente da marca **TUCANO ÓLEO E GÁS** ser “desgastada” junto ao mercado e ou às autoridades, em razão e publicidade negativa, verdadeira ou não.
- **Legal:** risco de perda decorrente de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.
- **Liquidez:** risco de falta de recursos para honrar compromissos assumidos em função do descasamento entre ativos e passivos. Possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável.
- **Mercado:** risco decorrente da possibilidade de haver pressões para alteração nos preços dos nossos produtos e custos de insumos para a operação.
- **Operação:** risco de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos;
- **Regulatório:** risco decorrente de mudanças nas regulamentações em vigor, que podem afetar negativamente dos negócios da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

⇒ **Responsabilidades**

**Conselho de administração**

- Aprovar as diretrizes constantes na Política de Riscos da **TUCANO ÓLEO E GÁS**;



- Definir a Estrutura funcional dos Comitês e Departamentos convergentes à Gestão de Riscos;
- Aprovar a Matriz de Riscos Estratégicos.

#### **Comitê de riscos e compliance**

- Avaliar e monitorar as exposições de risco da Empresa;
- Acompanhar, exigir e zelar pelo fiel cumprimento: (i) das leis e normas aplicáveis aos negócios e atividades; (ii) do Código de Conduta.; (iii) das regras e manuais internos;
- Assegurar a adequação, fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da **TUCANO ÓLEO E GÁS**;
- Deliberar sobre as recomendações elaboradas pela área de Riscos e Auditoria Interna;

#### **Comitê de governança, ética e sustentabilidade**

- Zelar e disseminar o comprometimento da Companhia por uma gestão pautada pelos pilares de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Ética Empresarial;
- Combater todas as formas de corrupção;
- Garantir uma agenda periódica de treinamentos sobre conduta e Ética para a Administração e colaboradores da Companhia;
- Emitir recomendações sobre situações de potencial conflito de interesses entre partes relacionadas da Companhia.

#### **Diretoria**

- Suportar as decisões do Conselho de Administração e dos Comitês de Riscos e Compliance e Governança, Ética e Sustentabilidade, no que tange a mitigação dos riscos;
- Subsidiar recursos para a implementação de controles internos efetivos e estratégias de mitigação de riscos.

#### **Riscos e auditoria interna**

- Elaborar e revisar a Política de Riscos da **TUCANO ÓLEO E GÁS**;
- Elaborar o plano anual de Auditoria;
- Identificar, avaliar, comunicar e tratar os Riscos Estratégicos e Operacionais;



- Reportar ao Conselho de Administração e Comitê de Riscos e Compliance e Governança, Ética e Sustentabilidade os resultados das avaliações dos Riscos Estratégicos;
- Reportar à Diretoria os resultados das avaliações dos Riscos Operacionais;
- Investigar denúncias oriundas ou não do Canal Confidencial de forma isenta e respeitando a integridade do denunciante e do denunciado.

#### **Compliance**

- Realizar a gestão do Compliance;
- Identificar, avaliar, comunicar e tratar os Riscos de Compliance;
- Conscientizar os colaboradores da **TUCANO ÓLEO E GÁS** sobre o Compliance, com objetivo de fomentar a conformidade;
- Reportar ao Conselho de Administração e Comitês de Riscos e Compliance os resultados dos processos de monitoramento dos Riscos de Compliance;

#### **Gestores das áreas correlacionadas aos riscos estratégicos e operacionais**

- Implementar controles internos recomendados pela área de Riscos e Auditoria Interna;
- Assegurar a implementação dos planos de ação para mitigação de riscos;
- Ser proativo na identificação de riscos comunicando-os sempre a área de Riscos e Auditoria Interna;
- Contribuir através de fornecimento de informações que subsidiem as apurações realizadas pela área de Riscos e Auditoria Interna.

#### **⇒ Diretrizes de Gestão de Risco**

A Gestão de Riscos da **TUCANO ÓLEO E GÁS** está alinhada à sua Estratégia e corrobora com o seu esforço na construção de pilares sustentáveis do seu negócio;

A Gestão de Riscos da **TUCANO ÓLEO E GÁS** segue premissas estabelecidas em boas práticas de mercado expressas em regulamentações brasileiras e internacionais;

A Gestão de Riscos da **TUCANO ÓLEO E GÁS** deve considerar impactos negativos e positivos no estabelecimento da Matriz de Riscos;



Os riscos elencados na Matriz de Riscos da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, devem evoluir para o estabelecimento de planos de contingenciamento, criados a partir da simulação de cenários de realização do risco, vislumbrando impactos negativos e positivos;

A existência de um processo estruturado de Gestão de Riscos deve sobretudo assegurar que os riscos e os seus impactos sejam considerados no processo de tomada de decisão.

⇒ **Identificação de Riscos**

Os Riscos Estratégicos são identificados através de rodadas de discussões com a Diretoria e pessoas designadas, além de benchmark com empresas de porte e mercado semelhantes;

Os Riscos Operacionais são identificados através da execução de auditorias nos processos, conforme previsto no plano anual de auditoria. São identificados também através da apreciação de denúncias com constatação de fraudes.

⇒ **Avaliação de Riscos**

Os riscos são avaliados conforme metodologia própria da área de Riscos e Auditoria Interna;

Uma vez avaliados, os riscos Estratégicos são catalogados e classificados de acordo com o impacto (classificado a critério da Diretoria Executiva) e grau de maturidade dos controles;

Os Riscos Operacionais recebem classificação de grau: alto, médio e baixo considerando-se duas variáveis: se o risco é ou não inerente e se existem ou não falhas de controles que nos expõem ao risco.

⇒ **Comunicação de Riscos**

Os Riscos Estratégicos são acompanhados pela área de Riscos e Auditoria Interna e reportados ao Comitê de Riscos e Compliance e ao Conselho de Administração semestralmente;



Os Riscos Operacionais são acompanhados pela área de Riscos e Auditoria Interna e reportados à Diretoria eventualmente, sempre que finalizado e emitido relatório de auditoria.

⇒ **Tratamento de Riscos**

Os riscos podem ser aceitos, conforme deliberação da Diretoria não implicando na necessidade de adequação de processos e controles;

Quando os riscos não são aceitos, se estabelece a obrigação de adequarmos os processos e controles para sua mitigação;

A Estratégia de mitigação e controle dos Riscos Estratégicos é discutida e aprovada pelo Conselho de Administração e operacionalizada pelas áreas envolvidas com respaldos da área de Riscos e Auditoria Interna;

A Estratégia de mitigação e controle dos Riscos Operacionais é discutida e aprovada pela Diretoria e pelos gestores das áreas envolvidas com respaldos da área de Riscos e Auditoria Interna;

Para cada Risco Estratégico são definidos processos contingenciais para que se garanta a continuidade do nosso negócio em caso de exposição, minimizando os eventuais danos.

⇒ **Reavaliação de Riscos**

Os Riscos Estratégicos são reavaliados a cada seis meses independente da classificação de impacto e grau de maturidade de controles;

Os Riscos Operacionais são reavaliados conforme sua classificação de grau. Riscos altos são reavaliados a cada seis meses, médios a cada doze meses e baixos a cada dezoito meses.



## Política de Conflito de Interesses

### ⇒ **Objetivo**

Esta Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes e orientar na identificação, declaração e resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes.

As disposições deste Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS** e na Política Anticorrupção.

### ⇒ **Abrangência**

A presente Política abrange todos os administradores e colaboradores da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, em qualquer nível hierárquico, e os fornecedores, prestadores de serviços.

### ⇒ **Definições**

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Familiares:** Pais, cônjuges, filhos, irmãos, avós, cunhados e primos de primeiro grau.
- **Suborno:** É o ato de dar ou receber alguma coisa de valor de forma a influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

### ⇒ **Diretriz Geral**

Os conflitos de interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos da empresa, influenciem inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho



transparente dos administradores, colaboradores e terceiros em relação ao negócio da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Um conflito de interesse pode ser considerado real, potencial e aparente, a saber:

- Real: uma situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesse;
- Potencial: uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real;
- Aparente: uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o empregado não agiu com integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da empresa.

O conflito existe mesmo nas situações em que nenhum ato prejudicial tenha sido produzido, pois um aparente conflito de interesses é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade da **TUCANO ÓLEO E GÁS** ou no colaborador.

Portanto, toda situação de conflito de interesse seja real, potencial ou aparente deve ser evitada e informada para que possa ser tratada de forma apropriada pela área de compliance, conforme as regras dispostas nesta Política e no Código de Conduta.

⇒ **Diretrizes específicas**

Para fins dessa Política, seguem algumas situações que podem configurar a existência de conflitos de interesses que devem ser evitadas:

Oferecer, promover, dar ou pagar propinas ou subornos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários públicos ou privados, agentes, consultores, ou outras pessoas com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação;

Usar da posição que ocupa na empresa para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros;

Obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta, de fornecedores, prestadores de serviço ou instituições que mantenham ou queiram manter relações com a **TUCANO ÓLEO E GÁS**;



Usar indevidamente de informações privilegiadas, recursos financeiros e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou terceiros ou para fins contrários aos interesses comerciais da **TUCANO ÓLEO E GÁS**;

Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de empresa que seja fornecedor, concorrente e/ou conflitante com os negócios da **TUCANO ÓLEO E GÁS**;

Se beneficiar de informações privilegiadas para venda ou compra de ações da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, direta ou indiretamente.

As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e diversas outras situações podem compor conflito de interesses que deveram ser declarados.

⇒ **Conflito de interesses na indicação e contratação de Colaboradores**

Os colaboradores podem indicar pessoas de seu ciclo de relacionamento, incluindo aquelas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, para processos de seleção e contratação na **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Contudo, os colaboradores que realizam a indicação devem deixar claro o seu relacionamento com a pessoa indicada e devem assumir uma posição isenta, sem nenhuma participação, no processo de contratação, colocação ou promoção.

Os colaboradores que tenham cargo de Gestor, Gestor Executivo, Diretor não Estatutária podem indicar para contratação pessoas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, mas esta contratação deverá ser previamente autorizada pelo Comitê de Ética.

A contratação de parentes indicados por Diretores Executivos, deverá esta deverá ser previamente autorizada pelo Comitê Estatutário de Recursos Humanos.

⇒ **Conflito de interesses na indicação e contratação de Fornecedores**

É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre colaboradores e fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados, desde que essa relação seja informada.



Esses colaboradores que possuam alguma relação com fornecedores devem se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão de fornecedores ou prestadores de serviço em situações, para que não haja qualquer nível de influência e gestão entre os envolvidos.

⇒ **Conflito de interesses com Agentes Públicos**

Os colaboradores que tenham parentesco ou vínculo pessoal com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, devem declarar esse eventual conflito de interesse no termo de ciência e compromisso do código de ética, ou a qualquer momento para seu gestor imediato.

⇒ **Conflito de interesses com Atividades Externas**

Os colaboradores e prestadores de serviço não podem desempenhar outras atividades profissionais que conflitem ou sejam concorrentes com os negócios e interesses da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

É permitido que os colaboradores tenham outras atividades fora do horário de trabalho, contudo é proibido que executem essa atividade no ambiente e no horário de trabalho da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

⇒ **Declaração de Conflito de interesses**

Ao declarar um conflito de interesse o colaborador ou administrador deve, salvo se for instruído de outra forma:

- Abster-se de participar de qualquer debate, negociação e decisão relacionada com assunto do conflito;
- Abster-se de influenciar outras pessoas, direta ou indiretamente, nas discussões ou decisões associadas com o conflito declarado;
- Abster-se de participar de gerenciamento ou administração de qualquer contrato, transação, projeto, relacionamento, ou outra atividade relacionada ao conflito declarado.



É impossível definir todas as situações que possam existir um conflito de interesse, mas resposta a questão básica ajuda a esclarecer:

- Estou agindo segundo os melhores interesses da Empresa, e não em meu interesse pessoal, ou de meus familiares, ou algum outro interesse?

Deve-se exercer um julgamento justo, com base nos fatos de cada caso, para se determinar a existência ou não de conflito de interesse.

⇒ **Investigações e Sanções**

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada.

Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Ética Conduta da empresa, listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da empresa;
- Ação judicial cabível.

## **Política de relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários**

⇒ **Objetivo**

Estabelecer diretrizes sobre as relações existentes entre a área de Suprimentos da **TUCANO ÓLEO E GÁS** com os fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários, bem como



apresentar os critérios gerais, de sustentabilidade e de integridade utilizados de forma integrada no processo contratação de materiais, serviços e equipamentos.

⇒ **Abrangência**

A presente Política abrange todos os colaboradores em qualquer nível hierárquico e todos os fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários que atuam em nome da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

⇒ **Definições**

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Brinde:** Item que (i) não tenham valor comercial distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que (ii) contenha o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que (iii) seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente determinada pessoa.
- **Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.
- **Hospitalidade:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação relacionados ou não a eventos de entretenimento.
- **Suborno:** É o ato de dar ou receber alguma coisa de valor de forma a influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.
- **Presente:** Item com valor comercial e não se enquadra na definição de Brinde.
- **Pessoas Politicamente Expostas:** são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.



⇒ **Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** preza por uma relação transparente, íntegra e de parceria com seus fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários e, por isso estabelece relacionamentos profissionais éticos e isentos de favorecimentos.

Dessa forma, a empresa busca que seus fornecedores e terceiros sejam mais que provedores de materiais, serviços e equipamentos, mas que sejam parceiros para o desenvolvimento sustentável e de uma forte cultura de integridade no ambiente empresarial.

Por isso, a escolha do fornecedor baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, segurança, sustentabilidade e de integridade, observando sempre os interesses e necessidades da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Dessa forma, aquele que é fornecedor atual da empresa, ou deseja ser, deverá estar atento aos critérios a serem seguidos e estar ciente que poderá ser avaliado e auditado, inclusive *in loco*, ao longo do seu ciclo de fornecimento, e que deverá fornecer informações quando solicitado.

⇒ **Due Diligence de Integridade**

De acordo com a Lei Anticorrupção (“Lei 12.846/2013”) e outras legislações aplicáveis, a **TUCANO ÓLEO E GÁS** pode ser responsabilizado pelas atividades ilícitas de seus fornecedores, prestadores de serviços ou agentes intermediários quando estiverem prestando serviços da **TUCANO ÓLEO E GÁS** seja no relacionamento com organizações públicas ou agentes privados.

Nesse sentido, a fim de verificar a idoneidade e evitar que seja responsabilizada por atos praticados por seus fornecedores, terceiros e parceiros, que não compartilham com os seus valores, a **TUCANO ÓLEO E GÁS** realiza uma avaliação prévia e periódica dos riscos de compliance. A verificação prévia ou periódica dos fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários visa apurar e classificar o risco entre alto, médio e baixo risco, verificando, mas sem se limitar, os seguintes requisitos, se possuem:

- Histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ilegais;



- Administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas;
- Código de conduta, política anticorrupção e canal de denúncia;
- Cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- Cadastro no CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas);
- Cadastro no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).

Caso ao final da verificação prévia de riscos de compliance seja identificado que o atual ou potencial fornecedor seja de médio ou alto risco, a área de compliance deverá ser acionada para realizar a due diligence de integridade.

Quando uma situação de risco for identificada a área de compliance poderá instaurar um Procedimento Administrativo de Integridade no intuito de propiciar ao fornecedor, prestador de serviço ou agente intermediário a possibilidade de esclarecer o sinal de alerta.

Com fundamento na análise realizada, a área de compliance irá elaborar um parecer sobre o prosseguimento ou não da contratação/renovação. Em situações críticas, o Compliance poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre aprovação ou rejeição da contratação/ renovação.

#### ⇒ Critérios gerais para o fornecimento

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** requer que seus fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários passem por um processo de cotação e atendem-se para o cumprimento de requisitos gerais de fornecimento:

- Fabricação de produtos e prestação serviços em atendimento a legislação, normas e exigências dos órgãos públicos em vigor, garantindo a conformidade e qualidade dos materiais, serviços e equipamentos; a prática de preços competitivos;
- Bom atendimento com segurança, objetividade, transparência e pontualidade;
- Apresentação de condições higiene e segurança adequadas em suas próprias instalações;
- Comprometimento com a sustentabilidade;
- Atuação com ética e transparência nos negócios antes e durante o ciclo de fornecimento com a **TUCANO ÓLEO E GÁS**.



O fornecedor sempre deverá disponibilizar, quando solicitado, os documentos necessários para seu cadastro e comprovação dos critérios gerais de fornecimento descritos acima.

⇒ **Critérios de sustentabilidade para o fornecimento**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS**. acredita que os fornecedores podem ser mais competitivos e eficientes se desenvolverem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e práticas de negócios. Além disso, vê como diferencial a conquista de certificações internacionais de práticas de gestão.

A implantação e prática de ações sustentáveis pelos fornecedores poderão ser critérios para qualificação e avaliação destes, influenciando a decisão de contratação e manutenção de contratos.

Baseado nos pilares da sustentabilidade, a **TUCANO ÓLEO E GÁS** requer que os seus fornecedores atendam os critérios estabelecidos para o aspecto Econômico, Social e Ambiental.

⇒ **Aspecto Econômico (Prosperidade)**

**Ética e Práticas Anticorrupção**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** pretende garantir que seus processos de contratação sejam livres de qualquer prática de corrupção, sendo assim, impõe a todos seus colaboradores e fornecedores, independentemente da hierarquia, sigam as diretrizes previstas no Código de Ética e de Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Todos os fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários serão tratados com imparcialidade durante as etapas do processo de contratação e terão acesso ao mesmo nível de informações, sem qualquer tipo de discriminação ou privilégio.

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** não aceita o uso de práticas fraudulentas ou de corrupção em seu ambiente de negócios. Dessa forma, são intoleráveis as seguintes condutas:



- Ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiros ou qualquer vantagem pessoal, direta ou indiretamente, para empregados da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, agentes públicos ou pessoas a ele vinculadas, com intuito de obter ou manter negócio.
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno e pagamento de facilitação.

Assim como os colaboradores, os fornecedores devem informar a **TUCANO ÓLEO E GÁS** quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política por meio do Canal Confidencial.

#### **Conflito de Interesses**

Todos os colaboradores, principalmente os da área de Suprimentos, devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar potencial ou aparente conflito de interesse em relação aos fornecedores.

Por conflito de interesse, entende-se qualquer situação na qual os interesses pessoais do colaborador influenciem, ou possam vir a influenciar, inapropriadamente o juízo de valor em relação ao negócio ou estejam em conflito com suas obrigações para com a **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Não se admite que um colaborador obtenha qualquer tipo vantagem pessoal mediante sua posição hierárquica na empresa, e não tolera que fornecedores ofereçam contrapartidas aos colaboradores em troca de benefícios no processo de contratação.

Os colaboradores não podem usar seus cargos e funções para conseguir, junto aos fornecedores, serviços pessoais nas mesmas condições de negociação para a **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Qualquer tipo de relação familiar ou relação de vínculo pessoal existente entre o colaborador com algum fornecedor, prestador de serviço ou agente terceirizado deve ser declarada pelo colaborador para a área de compliance.



## **Brindes, Presentes e Hospitalidades**

A prática de dar e receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma atividade de cortesia comum nos negócios que simboliza uma atitude de apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal.

Em algumas situações, a oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenha ocorrido suborno, e caracterizar uma situação de conflito de interesse.

A área de Suprimentos, devido à sua função, por estar diretamente vinculada a contratação/renovação de contratos e para evitar situações que possam interferir nas decisões de seus colaboradores, somente pode aceitar brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné e similares de valor simbólico.

Caso os colaboradores recebam brindes ou presentes acima desta categoria devem declarar o recebimento na intranet para realização de sorteio pela comunicação interna entre os colaboradores.

A área de Suprimentos não pode aceitar nenhum brinde ou gentileza de fornecedores, prestadores de serviço ou terceiros que estejam participando de concorrência ou renovado propostas de fornecimento de serviços, produtos ou materiais para a empresa, de forma a evitar qualquer percepção de comportamento inadequado.

## **Redução de Custos, Produtividade e Competitividade**

A área de Suprimentos a **TUCANO ÓLEO E GÁS** entende que a implantação de práticas sustentáveis contribui para minimizar o custo de produção, uma vez que a utilização de novas técnicas e tecnologias ocorre a redução e reaproveitamento de materiais e insumos contribuindo para otimização dos processos. Sendo assim, os produtos oriundos destes processos possuem um diferencial competitivo no mercado, agregam mais valor ao cliente, além de contribuírem com a sociedade e o planeta.



### **Aspecto Social (Pessoas)**

Requer-se que os fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e parceiros adotem práticas trabalhistas éticas e responsáveis, de acordo com as leis vigentes no país e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), conforme abaixo relacionado.

A fim de garantir o cumprimento dessas práticas, os fornecedores devem garantir prontamente o acesso e disponibilizar as informações sobre suas condições de trabalho e instalações, de maneira ampla e transparente, sempre que solicitado pela **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

### **Trabalho Infantil, Forçado, Compulsório ou Degradante**

Sob nenhuma circunstância nossos fornecedores devem fazer uso de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante em sua atividade e na cadeia de fornecimento. Não devem manter relacionamento comercial com empresas que pactuam dessas práticas.

O trabalho infantil é caracterizado pelo trabalho exercido por toda criança e/ou adolescente abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho.

A coerção de uma pessoa para a realização de certos tipos de trabalho, sem as condições adequadas, se caracteriza como trabalho forçado, compulsório ou degradante. Assim, nenhum colaborador de nossos fornecedores deve ser contratado nessas circunstâncias, o emprego deverá ser escolhido livremente e realizado de maneira digna.

Portanto, não será admitido sob nenhuma hipótese que nossos fornecedores se beneficiem de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante.

### **Condições de Trabalho Seguras e Higiênicas**

As condições de trabalho dos colaboradores deve ser item de constante atenção e preocupação por parte dos nossos fornecedores, os quais devem assegurar o menor risco possível no desempenho das funções, com o objetivo de proteger a integridade física e mental do trabalhador. Não será tolerado tratamento desumano e degradante.



### **Trabalho Formal e Salários Dignos**

Os fornecedores deverão proporcionar a seus colaboradores o trabalho formal e assegurar o pagamento de salários dignos, bem como todos os benefícios que estão em conformidade com as leis trabalhistas aplicáveis.

### **Discriminação**

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar a diversidade. Não será tolerado discriminação em qualquer aspecto (raça, cor, política, gênero, orientação sexual, religião, deficiência física, idade, estado civil e nacionalidade).

### **Horas de Trabalho**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** não aceitará que os fornecedores exijam de seus colaboradores horas de trabalho excessivas ou que ultrapassem as horas previstas por lei.

### **Assédio sexual, exploração sexual e assédio moral**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** não tolera, sob hipótese alguma, incidentes relacionados a assédio sexual, exploração sexual ou assédio moral.

### **Liberdade de Associação e o Direito às Negociações Coletivas**

A liberdade de associação e o direito às negociações coletivas serão respeitados. Todos os trabalhadores têm o direito de constituir as organizações que julgarem convenientes e de afiliar-se a elas, com o objetivo de promover e defender seus respectivos interesses e de celebrar negociações coletivas com a outra parte livremente.

### **Direitos Trabalhistas – Colaboradores Diretos e Terceirizados**

Assegurar os direitos trabalhistas tanto dos seus empregados quanto de seus terceirizados previstos na legislação trabalhista do país. Fornecer tratamento igualitário.



### **Educação e Desenvolvimento**

Assegurar o acesso de seus colaboradores – diretos e trabalhadores terceirizados – a atividades de educação e desenvolvimento.

### **Diálogo**

Os fornecedores devem assegurar o diálogo direto e aberto entre a organização e seus colaboradores (diretos ou terceirizados), para esclarecimento de dúvidas e acolhimento de críticas.

### **Voluntariado**

O voluntariado desenvolve diversas habilidades nos profissionais, tais como o trabalho em equipe e liderança. Dessa forma, os fornecedores devem incentivar o trabalho voluntário entre seus colaboradores.

### **Contratação de Portadores de Necessidades Especiais**

Os fornecedores devem garantir a contratação de pessoas com necessidades especiais conforme previsto na legislação trabalhista vigente do país.

### **Pagamentos e Tributos**

Os pagamentos serão realizados corretamente e pontualmente tanto de suas obrigações com os empregados, como também de seus fornecedores e tributos.

### **Aspecto Ambiental (Planeta)**

Requer-se que os fornecedores estejam comprometidos a monitorar seus processos, de forma que estes gerem o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. A **TUCANO ÓLEO E GÁS** entende como importante o monitoramento da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), Recursos Hídricos, Consumo de Energia e Madeira, bem como outro quesito de impacto ambiental, atrelado ao processo do fornecedor.

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** valoriza e preza por fornecedores que:



- Controlam as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) através de ações que visam minimizar o impacto causado pelo dióxido de carbono e demais gases de efeito estufa e monitoram as emissões através de inventário;
- Que promovam o uso racional dos recursos hídricos, maximizando a eficiência na utilização da água em seus processos produtivos e setores administrativos, além de destinar de maneira correta e, se possível, tratados de forma a promover a sua reutilização;
- Que maximizam a eficiência da sua matriz energética, minimizando o impacto ambiental e otimizando os custos relacionados à energia.

⇒ **Auditoria**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** se reserva no direito de a qualquer momento, por meio de auditorias, fazer solicitações de documentos, visitas *in loco* ou outros meios que comprovem que os fornecedores estão cumprindo os princípios e compromissos previstas nesta Política.

⇒ **Investigações e sanções**

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

## Política de Relacionamento com o Poder Público

⇒ **Objetivo**

Esta Política tem o objetivo de reafirmar a postura íntegra e transparente da **TUCANO ÓLEO E GÁS** em seu relacionamento com o Poder Público e garantir a aderência da conduta de seus colaboradores à legislação vigente, as políticas corporativas e ao Código de Ética e Conduta da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Visa prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos contra a Administração Pública que possam ser caracterizados como prática de corrupção, em especial, conforme a Lei Anticorrupção brasileira (Lei no 12.846/2013).



Com base nesses termos, a presente Política estabelece diretrizes que devem guiar a conduta ética no relacionamento com os Agentes Públicos e pessoas a eles vinculadas.

⇒ **Abrangência**

A presente Política abrange todas as empresas da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, todos os colaboradores (Próprios ou Terceiros), sejam pessoas físicas ou jurídicas e em qualquer nível hierárquico, e todos seus fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários.

⇒ **Definições**

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Familiares:** Pais, cônjuge, filhos, irmãos, avós, cunhados e primos de primeiro grau.
- **Conflito de Interesse:** A situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública, conforme descrito no art. 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses (Lei no 12.813/2013).

⇒ **Diretriz Geral**

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** proíbe e não tolerará quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado.

Dessa forma, todos os colaboradores, terceiros e parceiros que atuam em nome da **TUCANO ÓLEO E GÁS** estão proibidos a:

- Receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para um agente público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele vinculados (sócios, empresas, instituições beneficentes, ONG' s, etc);



- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública;
- Utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

⇒ **Diretrizes Específicas**

**Conflito de Interesse**

Os colaboradores que tenham parentesco com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, devem declarar esse eventual conflito de interesse no Termo de Ciência e Compromisso do Código de Ética, ou se ocorrer alguma situação de conflito de interesse durante o período de trabalho, comunicar o gestor imediato.

Importante ressaltar que, para que ocorra o conflito de interesses, não é necessário que haja dano ao patrimônio público nem que o agente público tenha algum ganho financeiro, basta que a situação gerada pelo conflito entre interesse público e privado, possa comprometer, influenciar ou aparentar intervir, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Dessa forma é fundamental que qualquer potencial conflito de interesse com algum Agente Público seja declarado para ser tratado com apoio da área de compliance.

**Brindes, presentes e hospitalidade**

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa.

Dessa forma, a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados e somente será permitido, única e exclusivamente, receber e dar brindes promocionais sem valor comercial.

Importante destacar que os brindes a serem distribuídos a Agentes Públicos devem ocorrer a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas



comemorativas, oferecidos de forma difusa, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas.

Os brindes que tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, são proibidos de serem oferecidos ou recebido de Agentes Públicos, para evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como a **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente no relacionamento com o Poder Público ele poderá contatar seu superior imediato, ou a área de compliance.

#### **Pagamentos de Facilitação**

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

A **TUCANO ÓLEO E GÁS** proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

Os pagamentos de facilitação para obtenção de licenças, autorizações e permissões são considerados subornos pela Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/2013).

Importante destacar que não são indevidos os pagamentos realizados à Administração Pública em decorrência de disposição legal ou contratual (taxas, tributos, prestação de serviços, etc).

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que devem ser consistentes e verídicos.

#### **Reuniões com o Poder Público**



As reuniões com o Poder Público, recomenda-se que ocorram com a presença de dois colaboradores da **TUCANO ÓLEO E GÁS** e aconteçam nas dependências oficiais do órgão da Administração Pública ou nas dependências da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Não é necessário realizar essa declaração nas situações em que o relacionamento com o Poder Público seja meramente rotineiro e burocrático para o desenvolvimento da **TUCANO ÓLEO E GÁS** (ex. realização de protocolos, despachos, obtenção de alvarás, dentre outras).

### **Contratação de Agentes Públicos**

É proibida a contratação de ex-Agentes Públicos que estejam dentro do período de seis meses, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei no 12.813/2013), salvo exceções legais.

Após esse período de seis meses é permitida a contratação de ex-Agente Público, dessa forma qualquer contratação de ex- Agente Público deverá ser comunicada a área de compliance para análise e que irá emitir parecer para evitar potenciais conflitos de interesses.

### **Licitações e Contratos Públicos**

Ao participar de licitações públicas, a **TUCANO ÓLEO E GÁS** estará sujeito e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (Lei no 8.666/1993), as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

Em caso de ocorrência de licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



### **Fiscalização do Poder Público**

A Administração Pública tem o poder de fiscalizar a atuação de particulares, nos casos e condições previstos na legislação. Sempre que exercida com prudência e nos limites legais, a fiscalização é um instrumento eficaz de prevenção de abusos ou ilícitos.

Nesse sentido, o tratamento com poder público durante a fiscalização deve baseado na transparência e ética, sempre respeitando as regras desta Política.

## **Política de Due Diligence de Integridade**

### ⇒ **Objetivo**

Esta Política tem o objetivo de estabelecer as diretrizes fundamentais para o processo de Due Diligence de Integridade (“DDI”) dos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

### ⇒ **Abrangência**

A presente Política é aplicável a todos os envolvidos em processos de contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, fusões, aquisições, além dos responsáveis por doações e patrocínios institucionais e esportivos.

### ⇒ **Definições**

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Diligenciados:** Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados ou beneficiários da **TUCANO ÓLEO E GÁS** que já passaram pela análise de Due Diligence de Integridade realizada pelo Compliance.
- **Due Diligence de Integridade:** Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição.



## Programa de Integridade

# TUCANO

ÓLEO E GÁS

- **Due Diligence de Integridade Prévia:** Análise de novos potenciais fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da **TUCANO ÓLEO E GÁS** anterior à negociação, a fim de conhecer seu perfil, histórico e práticas anticorrupção.
- **Due Diligence de Integridade por demanda ou “Spot”:** Análise de casos de suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, entre outras questões de não conformidades com os valores da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.
- **Due Diligence de Integridade Periódica:** Análise de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da **TUCANO ÓLEO E GÁS** classificados como alto risco de integridade, a fim de verificar a relação com a **TUCANO ÓLEO E GÁS** e possíveis mudanças de cenários após a realização da Due Diligence de Integridade prévia.
- **Índices de Risco de Corrupção:** “Corruption Perception Index” - tipo de fornecedor conforme a atividade exercida, mídias relevantes na base de dados nacionais, processos jurídicos e listas de restrição.
- **Listas de Restrição:** São listas disponibilizadas por órgãos públicos, em que são divulgadas as empresas que possuem algum tipo de irregularidade identificada. Alguns exemplos são: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, SIAFI - Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras e TCU - Tribunal de Contas da União, entre outras consideradas necessárias para o caso analisado.
- **Nível 1:** Informações relacionadas ao perfil da empresa.
- **Nível 2:** Pesquisas em fontes abertas.
- **Pessoas Politicamente Expostas (PEP):** Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.
- **Red Flags:** Situações suspeitas correspondentes a eventos que, se detectados, devem ser observados com maior atenção, por possuírem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades.

⇒ **Diretrizes Gerais**



## Programa de Integridade

# TUCANO

ÓLEO E GÁS

A Due Diligence de Integridade é realizada com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, com seus fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, patrocinados e beneficiários e identificar se está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

Todos os potenciais parceiros, patrocinados ou beneficiários da **TUCANO ÓLEO E GÁS** deverão ser submetidos à Due Diligence de Integridade, previamente à celebração do contrato.

Em relação aos fornecedores e prestadores de serviços que possuírem alto ou médio risco de integridade, conforme a Tabela 1, deverá ser aplicado o Questionário de DDI. O resultado deste questionário terá validade de 1 ano e deverá ser reaplicado a todos os fornecedores ou prestadores de serviços após este período. Ele determinará, por meio de diversos critérios de Compliance, quais deverão continuar no processo de avaliação de integridade e seguir para a etapa de Due Diligence de Integridade.

Também poderá ocorrer a Due Diligence de Integridade por demanda (ou “spot”), que será realizada a partir da solicitação de colaboradores que identificarem qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários da **TUCANO ÓLEO E GÁS**.

Além das Due Diligences de Integridade prévias e por demanda, a área de Compliance realizará a Due Diligence de Integridade periódica dos diligenciados que foram apontados com alto risco de integridade a fim de que, periodicamente sejam reavaliados.

Após a realização das análises de integridade, o Compliance emitirá seu parecer para o caso com as devidas recomendações a serem seguidas pelas áreas responsáveis.

Caso, após a realização da Due Diligence, a área de Compliance dê um parecer desfavorável e a viabilidade estratégica do negócio for de grande relevância para a **TUCANO ÓLEO E GÁS**, o caso poderá ser submetido ao Comitê de Ética que realizará a deliberação final. Sendo “reprovados” pelo Comitê de Ética, tais fornecedores serão bloqueados e desativados da base da **TUCANO**



**ÓLEO E GÁS.** Para negociações futuras de diligenciados bloqueados, será necessária uma nova análise de Due Diligence de Integridade Prévia.

Todas as informações coletadas durante as análises de Due Diligence de Integridade devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo pela área de Compliance e demais envolvidos.

⇒ **Aplicação**

Todos os potenciais fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados e beneficiários submetidos à Due Diligence de Integridade, deverão passar obrigatoriamente pelo Nível 1 e 2 da análise.

**Critérios de classificação**

Para realizar a classificação dos riscos de integridade dos fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários, alguns fatores determinantes são considerados a partir da análise de perfil, existência de influência ou relacionamento com o setor público e segmentos de bens e serviços prestados/fornecidos, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Tabela de Classificação		
Criticidade	Tipo de Serviço	Tipo de Due Diligence de Integridade
Alto	Fornecedores de insumos, equipamentos, mão de obra, entre outros diretamente ligados a atividades da empresa	Prévia, periódica e por demanda quando e se necessário
Médio	Fornecedores de insumos, equipamentos, mão de obra, entre outros indiretamente ligados a atividades da empresa	Por demanda quando e se necessário
Baixo	Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que não se enquadrem em nenhuma das características citadas nos atores considerados de risco médio ou alto são considerados atores de baixo risco para o negócio.	Por demanda quando e se necessário



## Programa de Integridade

# TUCANO

ÓLEO E GÁS

A partir das análises e devolutivas das Due Diligences de Integridade realizadas, a área de Compliance poderá determinar novos terceiros para serem enquadrados como de alto risco e, portanto, serem monitorados e submetidos a Due Diligence de Integridade periódica.

Os fornecedores e prestadores de serviços cadastrados na base da **TUCANO ÓLEO E GÁS** que estiverem a dois anos sem realizar nenhum tipo de fornecimento ou prestação de serviços serão descadastrados e deverão passar por nova Due Diligence de Integridade caso voltem a se relacionar com a empresa. Periodicamente, a área de Compliance realizará análises de riscos da base de fornecedores e prestadores de serviços e poderá solicitar o descadastramento anteriormente ao prazo de 3 anos.

### ⇒ **Área de Compliance**

Além de realizar as análises de Due Diligence de Integridade, a área de Compliance documenta os riscos e as ações para mitigá-los, realiza a gestão e implantação do processo, desenvolve e realiza revisões periódicas de critérios e mecanismos utilizados e reporta casos críticos identificados para a deliberação da Direção.

Todos os colaboradores e executivos devem se comprometer com o acionamento da área de Compliance, para a execução do processo de Due Diligence de Integridade, conforme diretrizes mencionadas nesta política.

### ⇒ **Procedimento administrativo de integridade**

Caso, após a análise de Due Diligence de Integridade seja identificada alguma situação de risco de corrupção, reputação ou integridade, a área de Compliance poderá instaurar um Procedimento Administrativo de Integridade, propiciando ao fornecedor, parceiro, terceiro, patrocinado ou beneficiário a possibilidade de esclarecer o *red flag*. A partir do esclarecimento realizado, a área de Compliance irá emitir um parecer com a deliberação, que pode ter ou não ressalvas, para cada caso específico. Em casos de alta criticidade, a direção poderá ser acionada.

### ⇒ **Exceções**

São exceções a esta Política as concessionárias prestadoras de serviços públicos como: energia elétrica, água, esgoto, transporte, dentre outros.



⇒ **Sanções**

Qualquer um que descumprir quaisquer determinações previstas nesta Política estará sujeito à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência, suspensão e demissão por justa causa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

A violação das leis anticorrupção por meio de suborno e atos de corrupção praticados contra a administração pública pode resultar em processo criminal dos envolvidos.

**TODAS AS POLITICAS CITADAS NESTE PROGRAMA DEVEM SER SEGUIDAS POR TODOS OS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DA TUCANO ÓLEO E GÁS.**

## Controles Internos e Monitoramento

A estruturação do Programa de Integridade conta com a análise dos riscos e controles internos de todos os processos envolvidos nas atividades da **TUCANO ÓLEO E GÁS**, além da diligência em selecionar e realizar a definição de seus terceiros e parceiros de negócios.

A partir dos riscos identificados, é possível desenvolver métodos de prevenção, detecção e remediação de atos indesejados. O mapeamento destes riscos ocorre de forma periódica, com o objetivo de manter a **TUCANO ÓLEO E GÁS** resguardada de toda e qualquer atualização nas regulamentações e leis vigentes ou mudanças internas de negócios da própria empresa.

Buscando a melhoria contínua do Programa, uma das frentes se concentra em realizar monitoramentos e controles internos que permitam que a **TUCANO ÓLEO E GÁS** responda a possíveis adversidades de forma tempestiva e ágil. Com isso, é possível desenvolver ações para que a empresa e seus colaboradores estejam cercados dos possíveis riscos.



## Comunicação e Programas de Treinamento

Além de utilizar de diversos instrumentos para garantir a mitigação de riscos de irregularidades, realizar o ciclo de atualização dos documentos normativos da **TUCANO ÓLEO E GÁS** e prestar suporte aos colaboradores, a área de Compliance investe em comunicação e treinamento, permitindo que a informação chegue a todos os envolvidos, de forma simples e clara. Para isso, realiza um plano de treinamentos para diversas áreas da empresa, a fim de disseminar o Programa de Integridade a todos, reforçar a cultura ética e divulgar as ações e projetos desenvolvidos.

